

<b>INTERESSADA:</b> Escola Espaço Vivência		
<b>EMENTA:</b> Recredencia a Escola Espaço Vivência, Instituição sediada nesta capital, INEP/Censo escolar nº 23259868, autoriza o curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2024, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 04982574/2021</b>	<b>PARECER Nº 0277/2021</b>	<b>APROVADO EM: 22.09.2021</b>

## I – RELATÓRIO

Marcos Aurélio Nogueira dos Santos, diretor pedagógico da Escola Espaço Vivência, Instituição sediada nesta capital, por meio do processo nº 04982574/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida Escola, a autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, tem sede na Rua Monsenhor Hipólito Brasil, nº 1367, Henrique Jorge, CEP: 60.510-410, nesta capital, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.872.273/0001-75, com INEP/Censo Escolar nº 23259868, e, quanto ao credenciamento, fora amparada pela Resolução CEE nº 486/2020.

Responde pela direção o Professor Marcos Aurélio Nogueira dos Santos, com licenciatura em Pedagogia e especialização *lato sensu em Gestão Escolar*, Registro nº 90, e pela secretaria, Joana D'rc Vieira da Penha, Registro nº 5308.

O corpo docente dessa Instituição é composto de 10 (dez) professores habilitados.

A instituição apresentou a este CEE uma proposta pedagógica bem elaborada e organizada, destacando os referenciais teóricos e os pressupostos filosóficos adotados. A avaliação da aprendizagem, os objetivos e as metas prioritárias baseiam-se nas novas diretrizes pedagógicas para a educação básica; na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para o ensino fundamental e no plano de ação fundamentado nos aspectos fundantes da BNCC.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação e da proposta curricular do curso de ensino fundamental, anos iniciais e fora elaborado com base na legislação vigente.

  
  


Cont. Parecer nº 0277/2021

O acervo bibliográfico é constituído de 205 obras para um total de 137 alunos matriculados.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado tem o amparo da Lei nº 9.394/1996 e das Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e deste CEE.

## III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator, com base na Informação nº 0531/2021, da Assessora Técnica, Maria Sueli de Mendonça Freire, e no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Espaço Vivência, Instituição sediada nesta capital, INEP/Censo escolar nº 23259868, à autorização do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2024, e à homologação do regimento escolar.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de Fortaleza, para apreciação.

## IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de setembro de 2021.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator

**SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE